



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 96 /2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar através de suplementação de dotações orçamentárias na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo, e DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada abertura de um crédito suplementar na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente da anulação da dotação orçamentária, seguindo autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, conforme classificação abaixo:

DA DOTAÇÃO:

01.031.0001.2001 – Manutenção Câmara Municipal	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens (Ficha 3).....	R\$ 50.000,00
31.90.11 – Obrigações Patronais (Ficha 4) .....	R\$ 50.000,00
01.031.0001.2001 Manutenção das Sessões Legislativas	
31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens (Ficha 15).....	R\$ 30.000,00
<b>Total .....</b>	<b>.R\$ 130.000,00</b>

PARA DOTAÇÃO:

01.031.0001.2001 – Manutenção Câmara Municipal	
3.3.90.390– Outros Serv. Terceiros - PJ (Ficha 13)....	R\$ 100,000,00
33.90.40.0- Serv Tecnologia Inf. e Comunicação (14)	R\$ 30.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 01 de agosto de 2024.

Adilson de Jesus  
Presidente

Elias Garcia Candeias  
1º Secretário

Luciano Mazzonetto  
2º Secretário

Câmara Municipal

Projeto de Lei Nº 96/2024

Data: 13/08/2024 Hora: 10

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar através de suplementação de dotações orçamentárias na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro

Adilson de Jesus, Presidente

Numero de Protocolo  
**00596/2024**



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço da dotação consignada neste Projeto de Lei, visando atender a necessidade administrativa no ajuste das dotações orçamentárias da Câmara.

Salientamos que a suplementação será realizada conforme as normas estabelecidas, através de remanejamento de recursos dentro do orçamento existente.

Assim, encaminhamos o incluso Projeto de Lei para apreciação dos ilustres Vereadores, pedindo-lhes sua aprovação em regime de urgência especial, a fim de manter a regularidade das atividades da Câmara.

Atenciosamente,



Adilson de Jesus  
Presidente

Elias Garcia Candeias  
1º Secretário

Luciano Mazzonetto  
2º Secretário